LEI Nº 1.870 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial importância de R$ 51.500,00 (Cinqüenta e um mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária.

FONTE 01 – R$ 1.500,00
FONTE 04 – R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
0802.08.243.015.2054 – Projeto Agente Jovem
ELEMENTO DA DESPESA:
3390.30.00.01– Material de Consumo.....R$ 1.500,00
3390.36.00.04 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 11.000,00
3390.48.00.04 –Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R$ 39.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio de Serviço de Ação Continuada – AGENTE JOVEM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
0802.08.244.014.2024 –Assistência à População Carente
ELEMENTO DA DESPESA:
3390.39.00.01 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

Parágrafo 1º – O Recurso proveniente do repasse da União, será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1761.03.01.04 – Convênio União – MPAS – Agente Jovem.....R$ 50.000,00

Parágrafo 2º - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art.16 da lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado na Anulação referida no "caput" deste artigo.

Art.3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei nº 1.745 de 15 de Outubro de 2001).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 25 **de** fevereiro **de 2003.**

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal